



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI N.º 023/15, DE 29 DE MAIO DE 2015.

“Altera a Lei n.º 612/12, de 24.09.2012, que Estabelece as Diretrizes e Bases do Sistema Municipal de Ensino, Cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências, na forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 33 da Lei n.º 612/12, de 24 de setembro de 2012 que estabelece as Diretrizes e Bases do Sistema Municipal de Ensino, Cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art 33.....

§1º . O Presidente do Conselho Municipal de Educação fará jus a uma gratificação no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre seus vencimentos para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º Os demais membros do Conselho Municipal de Educação, receberão, por sessão que comparecerem, inclusive de Comissões, uma gratificação de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente, limitando-se o número de sessões de no máximo 04(quatro) por cada mês.

§ 3º - Os membros do Conselho Municipal de Educação (Presidência, Assessoria Técnica, Setor de Inspeção, análise e Orientação Escolar, Secretaria Executiva e Administrativa) fazem jus a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§4º - Revogado

§5º - Revogado”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a lei n.º 080/13, de 27 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em de de 2015.

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

2

PROJETO DE LEI N.º 023/15, DE 29 DE MAIO DE 2015.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

O projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação e votação dessa ilustre Câmara Municipal trata de alteração da Lei n.º 612/12, de 24 de setembro de 2012, que Estabelece as Diretrizes e Bases do Sistema Municipal de Ensino e Cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

A medida se faz necessária para que seja possível adequar os valores das gratificações a serem pagas aos conselheiros à realidade financeira do Município.

Ressalte-se ainda que a alteração pretendida na referida lei se deve ao fato exposto em que a Administração não poderia promover qualquer ato administrativo que importasse aumento de despesa corrente, no exercício de 2012, considerando que foi editada no período eleitoral, período proibido pela Lei Complementar 101/00.

Contudo, por tratar de matéria de extrema importância para esta Municipalidade, vez que a mesma, estabelece diretrizes e bases para o sistema municipal de ensino e cria o Conselho Municipal de Educação, a Administração atual a recebe, buscando uma solução viável para sua efetiva aplicação, sendo encontrada através desse projeto de lei.

Sendo essas as considerações, esperamos poder contar com o apoio dos Ilustres Senhores Vereadores na aprovação desse projeto de lei.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL